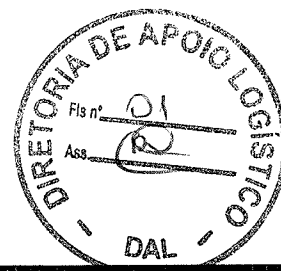




PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO DEPUTADO WANDERLEY DALLAS



Projeto de Lei nº 58 / 2015.

Autor: Deputado Wanderley Dallas

1. À impressão.  
2. Às Comissões Técnicas.  
3. Inclua-se em Pauta durante  
três (03) dias  
Em 10/03/2015  
Vice-Presidente

Proíbe o trote estudantil e disciplina a recepção dos novos alunos nas instituições de ensino superior do Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art.1º As instituições de ensino superior, públicas ou privadas, ficam obrigadas a instaurar processo disciplinar contra o aluno que praticar trote estudantil, ainda que a conduta seja praticada fora de suas dependências, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Parágrafo único. Entende-se por trote estudantil

- I - a conduta de constranger estudante, em razão de sua condição de calouro
- II - expor de forma vexatória ou exigir bens ou valores, independentemente de sua destinação.
- III - expuser o calouro a humilhações físicas, psicológicas ou moral, perante público externo;
- VI - causar danos físicos;
- V - causar danos materiais aos pertences dos alunos.

Art.2º O processo disciplinar será regido por atos normativos de cada instituição de ensino superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo a eventual aplicação de sanção ser comunicada ao Ministério Público, para exame da responsabilidade criminal.

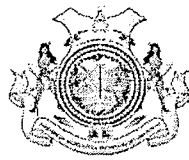
§1º No âmbito das instituições, observadas as disposições em regulamento adotado pelo Poder Executivo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- I - multa no valor de dois a dez salários mínimos;
- II - suspensão da participação do aluno em atividades letivas pelo prazo de 01 (um) a 06 (seis) meses.

§2º No caso de aplicação da pena inciso II, o aluno ficará impedido de se matricular na instituição de ensino pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§3º Responderá civilmente a instituição de ensino superior que deixar de aplicar as disposições contidas nesta lei, bem como lhe será aplicada, pelo Poder Executivo, multa no valor de dois a dez salários mínimos.

Art.2º Caberá às instituições de ensino superior, antes do início do ano letivo, instituir comissão integrada por professores e estudantes, à qual competirá estabelecer um calendário de atividades e eventos destinados à recepção aos novos alunos.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO DEPUTADO WANDERLEY DALLAS



§1º As atividades visarão à integração na vida universitária, bem como ao conhecimento das instalações, do funcionamento dos equipamentos coletivos e dos serviços disponíveis na instituição de ensino.

§2º As atividades ocorrerão na primeira semana do período letivo.

Art.3º Ao aluno que representar perante a instituição ou aos órgãos públicos reclamação de agressão por trote violento e posteriormente retirar a queixa, ficará passível das penas disciplinadas pelo § 3º do artigo 1º desta lei por faltar com a verdade.

Art.4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art.5º O Poder Executivo regulamentará os casos omissos desta Lei.

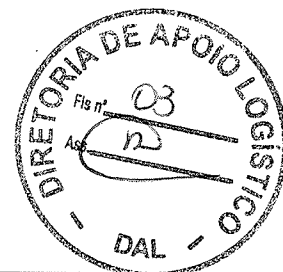
Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ruy Araújo, 05 de Março de 2015.

Deputado Wanderley Dallas – PMDB  
Presidente da Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS  
GABINETE DO DEPUTADO WANDERLEY DALLAS



Justificativa

Apesar de algumas instituições de ensino superior incentivar ações de entretenimento, humanitárias ou pedagógicas para receber novos alunos, caso de trotes abusivos carregados de preconceito ou violência continuam sendo registrados em todo o país. Muitas práticas se repetem sob alegação de que são tradicionais e fazem parte da história de determinadas faculdades.

De acordo com o docente, autor do livro *O Trote na Universidade: Passagens de um Rito de Iniciação* (Editora Cortez), a essência do trote, do ponto de vista psicossocial, é sadomasoquista, uma vez que o calouro internaliza a dor para repassá-la a outros quando se tornar veterano. "Uma coisa está tão associada à outra que parece não haver alternativa. É preciso pensar em opções que não sejam fundamentadas na humilhação", ele destaca que os novos rituais podem envolver brincadeiras, recepção calorosa, mas sem associar diversão a sofrimento.

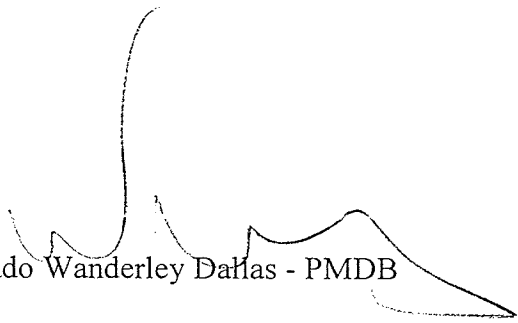
O autor acredita que os trotes venham causando maior polêmica nos últimos anos por estarem mais violentos, e por terem mais visibilidade nas redes sociais. "O trote hoje pode ser identificado como violência espetacular", define.

No início do ano de 2013, o **Diretório Central do Estudantes do UniNorte (DCE UniNorte)**, incentivou o trote solidário. O evento aconteceu em parceria com Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (FHEMOAM).

O Trote Solidário realizou uma coleta sanguínea entre os alunos da instituição que espontaneamente doaram sangue. A programação contou também com a realização de uma palestra sobre as normas da ABNT. Esta ação valeu como atividade complementar, mas apenas para aqueles que, além de terem feito a doação, participaram da palestra.

Diante do exposto, conclamo aos Nobres Pares parecer favorável a presente propositura.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Março de 2015.



Deputado Wanderley Dallas - PMDB